

PORTARIA N. 1102 /2022, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

“Dispõe sobre a Inexigibilidade de Licitação com base no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto Municipal 304/2022, e dá outras providências”.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIRG, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fulcro no Decreto Municipal n. 233, de 21 de janeiro de 2021;

Considerando o Parecer nº 516/2022 – Procuradoria Jurídica, (fls. 113 a 116), Processo Administrativo nº. 2022.02.090341, que opina favoravelmente pela contratação direta por Inexigibilidade de licitação com base no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto Municipal 304/2022;

Considerando o Despacho nº 942/2022 – Presidência da Fundação UnirG (fl. 119) o qual acata o parecer jurídico exarado e opina pela contratação Direta de Empresa Especializada para realização do Curso de Capacitação “Plano de Ação para Implantar a Nova Lei de Licitações nos Municípios”.

Considerando o Despacho nº 437/2022 – Controle Interno, (fls. 117 e 118), que acompanha o Parecer Jurídico 516/2022, (fls. 113 a 116) e opina favoravelmente pela contratação direta por Inexigibilidade de licitação;

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratação direta da **ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A**, CNPJ n. **86.781.069/0001-15**, com base no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto Municipal 304/2022;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Presidência da Fundação UNIRG, aos 25 dias do mês de Novembro de 2022.


THIAGO PIÑEIRO MIRANDA
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIRG
DECRETO MUNICIPAL Nº 233/2021

